



CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DOIS (02) VENTILADORES PULMONARES DA MARCA MAGNAMED, DE SÉRIES 13292 E 2981, VISANDO RESTABELECER O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU 192).

Processo: Nº 117/2025

Inexigibilidade: Nº 041/2025

Data

23/10/2025

Origem

Farmácia

Contato

Fernanda Villas Boas Costa

Protocolador

Kelly Cristina da Silva

Objeto

Aquisição de peças originais para manutenção corretiva de dois (02) ventiladores pulmonares da marca Magnamed, de séries 13292 e 2981, visando restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos essenciais ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Durante a manutenção corretiva dos ventiladores pulmonares Magnamed, série 2981 e 13292, foram identificadas falhas que exigem substituição de peças originais, conforme informado pela 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA, empresa responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos médico-hospitalares do CISSUL/SAMU.

1.2 A empresa esclarece ainda que a autorizada da Magnamed informou não poder fornecer diretamente as peças solicitadas, necessitando do envio do equipamento para avaliação técnica.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Trata-se da aquisição de peças originais dos ventiladores pulmonares Magnamed, série 13292 e 2981, necessárias para a realização da manutenção corretiva indicada pela empresa 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA. As peças a serem adquiridas são aquelas descritas na solicitação da empresa especializada e detalhadas abaixo.

ITEM	QTD	PEÇAS VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED – SÉRIE 13292
01	01	REDUTOR DE PRESSÃO
ITEM	QTD	PEÇAS VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED – SÉRIE 2981
01	01	SOLENÓIDE DA VÁLVULA EXALATÓRIA
02	01	SENSOR PROXIMAL
03	01	MEMBRANA FURADA
04	01	PINOS DE ENTRADA SENSOR DE FLUXO /QUEBRADO
05	01	ATUADOR LINEAR

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade real da contratação decorre da manutenção corretiva indispensável para restabelecer o pleno funcionamento do ventilador pulmonar Magnamed, equipamento essencial ao suporte ventilatório de pacientes em estado crítico. Estes dispositivos são indispensáveis para



garantir a oxigenação adequada e a manutenção das funções vitais, sendo imprescindíveis ao atendimento seguro e contínuo dos usuários dos serviços de saúde.

3.2. A contratação é necessária para repor peças originais do ventilador pulmonar Magnamed, equipamento de suporte à vida que se encontra inoperante, comprometendo sua utilização nas atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192). A imediata substituição dos componentes é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, preservando a segurança dos pacientes e a operacionalidade do serviço.

4. VIABILIDADE E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Apesar de o objeto envolver a reposição de peças para dois ventiladores pulmonares Magnamed, o que tecnicamente permitiria a divisão, não há vantagem operacional ou organizacional no parcelamento, considerando que se trata do mesmo tipo de equipamento, com necessidades semelhantes de intervenção e gestão integrada da manutenção. Assim, por motivos de eficiência, padronização e facilidade de execução, opta-se por tratar o objeto de forma única no presente estudo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. A estimativa de preços será definida a partir de orçamento a ser solicitado ao fornecedor responsável pela comercialização das peças originais do ventilador pulmonar Magnamed. Como se trata de componentes específicos e de uso técnico restrito, os valores somente poderão ser confirmados após a emissão de proposta formal contendo a descrição dos itens, quantidades e custos envolvidos.

6. JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

6.1. A contratação é vantajosa porque permitirá o retorno imediato ao funcionamento de dois ventiladores pulmonares essenciais ao atendimento de pacientes em estado crítico, garantindo continuidade assistencial e segurança operacional. A substituição das peças necessárias assegura desempenho adequado, reduz o risco de falhas durante o uso e evita a paralisação prolongada dos equipamentos, que são fundamentais para o SAMU 192.

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante do exposto, conclui-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição das peças dos ventiladores pulmonares, pois representa a solução mais eficiente, segura e



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – farmacia@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3154 / Ramal: 3539



economicamente adequada para restabelecer a plena capacidade de uso dos ventiladores.

Varginha, 23 de outubro de 2025.


FERNANDA VILLAS BOAS COSTA

COORDENADORA DE FARMÁCIA

Fernanda Vilas Boas Costa
Coordenadora de Farmácia
Port. CISSUL nº 007/2017
CRF-MG: 15959



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças originais para manutenção corretiva de dois (02) ventiladores pulmonares da marca Magnamed, de séries 13292 e 2981, visando restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos essenciais ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192).

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTD	PEÇAS VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED – SÉRIE 13292	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	REDUTOR DE PRESSÃO	R\$ 440,00	R\$ 440,00
SUBTOTAL				R\$ 440,00
ITEM	QTD	PEÇAS VENTILADOR PULMONAR MAGNAMED – SÉRIE 2981	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SOLENÓIDE DA VÁLVULA EXALATÓRIA	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
02	01	SENSOR PROXIMAL	R\$ 290,00	R\$ 290,00
03	01	MEMBRANA FURADA	R\$ 180,00	R\$ 180,00
04	01	PINOS DE ENTRADA SENSOR DE FLUXO	R\$ 402,00	R\$ 402,00
05	01	ATUADOR LINEAR	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
SUBTOTAL				R\$ 9.692,00
TOTAL:				R\$ 10.132,00

3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação decorre da manutenção corretiva indispensável para restabelecer o pleno funcionamento dos ventiladores pulmonares, equipamentos essenciais ao suporte ventilatório de pacientes em estado crítico. A aquisição das peças originais é a solução mais eficiente e segura para garantir a continuidade assistencial e a segurança operacional, evitando a paralisação prolongada dos equipamentos.



3.2 A instalação das peças ficará a cargo da empresa 4TECH, contratada pelo CISSUL para manutenção preventiva e corretiva, conforme contrato vigente. A empresa em questão, antes mesmo do contrato atualmente vigente, já realizava manutenções nos equipamentos da marca Magnamed, sempre apresentando desempenho satisfatório e sem registros de ocorrências. Assim, permanecerá responsável por quaisquer fatos, danos ou irregularidades que eventualmente decorram de falhas na execução dos serviços.

3.3 Assim, considerando que os dois ventiladores pulmonares já não estão em garantia, foi assinado por este órgão o Termo de Ciência e Responsabilização elaborado pela empresa MG MEDICAL, representante exclusiva da MAGNAMED, conforme carta de exclusividade, como condição para o fornecimento das peças necessárias.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A MG MEDICAL, representante exclusiva da fabricante MAGNAMED, conforme carta de exclusividade anexa, demonstra a inviabilidade de competição para a aquisição de peças originais, visto que os ventiladores já não se encontram no período de garantia. Dessa forma, a contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, para contratação direta.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 Aquisição de peças para ventiladores pulmonares - conforme tabela detalhada constante no item 2 deste Termo de Referência - com fornecimento de peças novas (originais).

6. ALTERNATIVAS ANALISADAS

6.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA PELA EMPRESA MG MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA: inviável, pois o CISSUL detém contrato com empresa especializada para manutenções corretivas e preventivas.

6.2. NOVA LICITAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA: incompatível com a urgência, e ineficiente do ponto de vista que a empresa detém carta de exclusividade juntamente à empresa MAGNAMED.

6.3. CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA RESPONSÁVEL: alternativa mais eficiente e tecnicamente adequada, somente para aquisição de peças, estas serão enviadas para que a empresa responsável realize a manutenção corretiva.

7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1 A solução escolhida para atender à necessidade de restabelecimento da plena funcionalidade dos ventiladores pulmonares Magnamed (séries 13292 e 2981) é a Aquisição de Peças Originais do fabricante por meio de Contratação Direta (Inexigibilidade), com a empresa MG MEDICAL,



representante autorizada da fabricante MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A.

8. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 A entrega ocorrerá na sede do CISSUL/SAMU, situada à Rua João Urbano Figueiredo, 177 – Parque Boa Vista – Varginha/MG.

8.2 O prazo para entrega das peças será de até 14 (quatorze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

8.3 A execução do objeto se dará em regime de empreitada por preço global, onde a CONTRATADA deverá entregar todas as peças.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Atestado de Recebimento, constante no verso da Nota Fiscal (NF), referente aos produtos entregues e aceitos pelo CISSUL.

9.2 O pagamento será efetuado, mediante boleto bancário ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

9.3 A CONTRATADA deverá encaminhar as Nota(s) Fiscais ao CISSUL que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados, sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da qualidade dos mesmos.

9.4 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar as peças novas e originais em perfeitas condições de uso e responsabilizar pela garantia das peças.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer acesso e informações necessárias; fiscalizar as entregas; efetuar o pagamento conforme condições.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 ATRASO NA ENTREGA DAS PEÇAS: Fiscalização e acompanhamento direto pelo setor de FARMÁCIA durante a execução, com estabelecimento de prazo adequado para entrega e aplicação de sanções/multas por atraso.

12.2 PEÇAS INCOMPATÍVEIS OU NÃO ORIGINAIS: O recebimento definitivo estará condicionado à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



comunicação de pleno funcionamento pela empresa de manutenção 4 TECH.

12.3 ATRASO NA MANUTENÇÃO: Coordenação junto com a 4 TECH o cronograma de instalação, garantindo a disponibilidade de técnico imediatamente após a entrega.

12.4 SOBREPREÇO: Os preços são respaldados pela Proposta Formal da MG MEDICAL, contendo a identificação detalhada das peças necessárias para a manutenção dos ventiladores Magnamed. Considerando que se tratam de componentes específicos e de uso técnico restrito, a comparação com preços disponíveis em portais públicos (como o PNCP e o Painel de Preços) pode ser limitada, em razão da baixa disponibilidade de referências equivalentes. Dessa forma, será realizada a conferência técnica dos itens, a verificação da compatibilidade da proposta com o diagnóstico da empresa de manutenção e a validação pelo setor demandante, assegurando a razoabilidade do valor estimado.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 Será realizada pela Coordenação de Farmácia, que acompanhará e atestará a execução.

14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Valor: R\$ 10.132,00 (Dez mil, cento e trinta e dois reais).

14.2 Dotação: 01001030200012.001 33903000000. 15000001002 – Ficha: 04– GESTÃO DO SAMU/RATEIO – MATERIAL DE CONSUMO.

15. VIGÊNCIA E GARANTIA

15.1 O contrato terá sua vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com garantia mínima de 06 (seis) meses.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A execução deverá observar as normas técnicas e a Lei nº 14.133/2021.

Varginha, 27 de novembro de 2025.

MARIA EUGENIA NUNES
CARVALHO:04593969603

Assinado de forma digital por MARIA
EUGENIA NUNES
CARVALHO:04593969603
Dados: 2025.11.27 10:22:16 -03'00'

MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO

SUPERINTENDENTE EXECUTIVA